

Matrícula n.º 37.890

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área total de 9.153 m<sup>2</sup> correspondente à totalidade do lote nº 24 e o sub-lote 23-A que foi destacado do lote nº 23 da quadra F, do loteamento denominado "Rancho Maringá", sito no bairro do Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no ponto onde divide com o lote nº 22, no alinhamento da Rua 8; desse ponto seguem pelo alinhamento da Rua 8 em linhas quebradas 14,50 m., 19,58 m. e 13,34 m., até encontrar o ponto onde divide com o lote nº 25, desse ponto quebram à direita e seguem em reta uma distância de 168,50 m., confrontando com o lote nº 25 e parte do lote 23, até atingir o ponto onde divide com um Sistema de Recreio; desse ponto quebram à direita e seguem em reta uma distância de 58 m., confrontando com um Sistema de Recreio, até atingir o alinhamento da Rua 12; desse ponto quebram à direita e seguem pelo alinhamento da Rua 12, em reta uma distância de 11 m., e em curva uma distância de 22,50 m.; daí seguem em reta uma distância de 21 m., confrontando com o lote nº 20, até atingir o ponto onde divide com os fundos do lote nº 22, desse ponto quebram à direita e seguem uma distância em reta de 19,50 m., confrontando com os fundos do lote nº 22 e finalmente quebram à esquerda e seguem em reta uma distância de 125 m., confrontando com o lote nº 22, até atingir o alinhamento da Rua 08, ponto esse onde tiveram início e findam estas divisas". PROPRIETÁRIOS: MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, RG nº 4.189.983, cic nº 206.311.898/15, bancário, s/m. THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, do lar, brasileiros, proprietários, casados pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em S. Paulo, Capital, à Rua Mella Alves, nº 265, apto. 73. Títulos Aquisitivos matrículas nºs. 24.817 e 37.888. Atibaia, 30 de julho de 1.984. O Esc. Aut.

JOÃO DE AMARANTE LEITE

Av-1-37.890 - É feita a presente, para constar que em virtude da divisão amigável do lote nº 23 da qd. F, do loteamento Rancho Maringá, e que foi parte do mesmo unificado ao lote nº 24 da mesma quadra, os proprietários do imóvel desta, passam a ter uma fração ideal correspondente a 3/334 nas coisas de uso comum e nas áreas 1 e 2, registradas sob nºs. R-11 e 12 nas matrículas nºs. 24.844, 24.845, 24.846 e 24.847. Atibaia, 30 de julho de 1.984. O Esc. Aut.

JOÃO DE AMARANTE LEITE

(CONTINUA NO VERSO)

R.2-37.890- Por escritura de 08/ março, 1996, lavrada nas notas do Tabelionato Distrital de Ermelino Matarazzo, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 774, fls. 135/149, os proprietários Marco Aurelio da Costa e sua mulher Tereza Christina Gonçalves Ribeiro da Costa, ela do RG. 4.128.419-SP., ofereceram o imóvel desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, em garantia da dívida do valor de R\$ 2.583.416,00 confessada por Construtora Ribeiro da Costa Ltda, CGC/MF n. 44786010-0001-70, sede em S.Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1541, 4ª. cj. 4-B, Jrd. Paulistano, representada por seu Diretor-Presidente, Marco Aurelio Ribeiro da Costa, RG. 4189983-SP e Construtora Moraes Ferrari Ltda. CGC/MF n. 60967395/0001-28, com sede em S.Paulo, Alameda Jaú, 1742, 16ª a. Jardim Paulista, representada por seus sócios-gerentes Clovis Ferreira de Moraes, RG. 2252357-SP e Jair Ferrari, RG. 2756858-SP em favor dos credores: FRANCISCO DE LUCIA NETTO; Rg. 2992058-SP. do comércio e s/mulher MARI ELISA DE LUCIA, RG. 2575486-SP. do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, inscritos no CPF/MF sob ns. 027.155.208-59 e 053.340.358-85, respectivamente, residentes e domiciliados na Av. Paes de Barros, 1899, apt. 101, Mooca, Capital, e que deverá ser resgatada no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses mediante repasse de percentual de crédito que as devedoras se obrigam a gerar ao dar cumprimento aos contratos que mantém com a Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de S.Paulo - C.D.H.U, constantes dos instrumentos particulares datados de 10/8/94 e 05/3/96, conforme avençado na escritura. Fazem parte da garantia outros imóveis situados nesta comarca, como também em diferentes circunscrições imobiliárias. Valor proporcional a este registro R\$129.170,80. Atibaia, 10 de maio de 1.996. O Esc. Auto (Mic. 127.175)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA  
Escrivente Aut.

R.3-37.890- Em cumprimento ao R. Mandado expedido em 22/4/1998, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Regional do Foro de Santo Amaro II, Dr. Aben-Athar de Paiva Coutinho, nos autos da ação de Execução contra Devedor Solvente que o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., com sede em S.Paulo, à rua Boa Vista, n. 192, Centro, CGC/MF n. 07.450.604/0001-89, move contra BLUE CARD'S REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA., com sede em S.Paulo, Av. Nações Unidas, n. 17.891, CGC/MF n. 51.756.849/0001-20 e MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n. 206.311.

CONTINUA NA FICHA nº. 002.

Matrícula n.º 37.890

(Ficha n.º 002)

**IMÓVEL CONTINUAÇÃO...**

(...206)311.898/15, residente em S.Paulo, na rua Roberto Caldas Kerr, 151 (Alto de Pinheiros), **Processo n. 799/97** foi determinado o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, figurando como depositário: Romão Candido da Silva, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n. 91.555, com escritório em S.Paulo, na própria sede do Banco Autor da ação. Valor da ação: 1.355.741,40 (proporcional deste registro equivalente a R\$225.956,90). Atibaia, 07 de maio de 1.998. O Escrevente Autorizado,  
Protocolo: 140.129, de 28/4  
Microfilme/Rolo: 1334

*Wilson José Constantino Ferreira*  
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

**R.4 - 37.890 - PENHORA** - Em cumprimento ao determinado no Terno de Penhora de Bens Imóveis expedido em 21/03/2006, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível Central da Capital, processo n. **000.96.925.371-9**, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, em Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente que o **BANCO BMG S.A.**, instituição bancária com sede na comarca de Belo Horizonte/MG, na avenida Álvares Cabral, 1.707, CNPJ 61.186.680/0001-74, move contra **MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na alameda Santos, 2.335, 13º andar, CPF. 206.311.898/15, e **BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO SC LTDA**, já qualificada, sendo nomeados depositários os executados. Valor da Ação: R\$ 249.314,18, Valor deste R\$. 41.552,36. Atibaia, 20 de julho de 2005. O Escrevente Autorizado  
(Microfilme/Protocolo n.º. 196.010 de 03/07/2006 - Rolo n.º 3336).

*Marcos Antonio da Silva*

**Av.5 - 37.890 - PENHORA** - Em cumprimento ao r. Mandado n.º. 375/2008, expedido em 21/02/2008, Processo n.º. **06491-2005-140-15-00-0 CP**, pela Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, nos autos da Ação de Trabalhista, oriunda da 1ª Vara do Trabalho de

continua no verso ...

São Paulo/SP (proc. 1389/96) que JOSE CHICAROLLI, RG. 2.808.064, CPF. 310.808.208/68, brasileiro, comerciaro, casado em 19/07/1969, pelo regime da comunhao de bens, com EMILIA HELENA MANSANO CHICAROLLI, RG. 10.518.754-9, CPF. 105.807.578/03, move contra VITAL ALIMENTOS DE COLETIVIDADES LTDA., na pessoa do socio, cientificado em 21/05/2004, MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, retro qualificado, tendo sido nomeado depositario Isaias Nunes Pontes, casado, advogado, RG. 20.294.525-X, CPF. 142.312.738/20, nascido em 30/09/1970, filho de Antonio Nunes Pontes e Terezinha dos Santos Pontes, residente a avenida Harry Danemberger, 661, Jardim Santa Marcelina, CEP 08270-010, São Paulo/SP. Valor da condenação: R\$ 115.784,61 em 27/01/2003. Atibaia, 19 de março de 2008. O Escr. Aut., (Microfilme/Protocolo nº. 208.691 de 06/03/2008 - Rolo nº 3752).

Marco Antonio da Silva

**Av.6 - 37.890 - CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 03/11/2008, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro - comarca de São Paulo/SP, no processo nº. **002.97.174609-5 (antigo 799/97)**, é **CANCELADO O R.3** nesta matrícula. Atibaia, 04 de dezembro de 2008. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Protocolo nº. 214.720 de 18/11/2008 - Rolo nº. 3.915).

Marco Antonio da Silva

**Av.7/37.890 - PENHORA** - Em cumprimento ao R. Mandado nº 987/2007, officio nº 1.468/2009 e 1.257/2008, pela Vara do Trabalho desta Comarca, foi determinada a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, em ação que o exequente Edmilson Francisco Pepe, RG: 8.325.448/SP., CPF: 035.047.778/77, brasileiro, comerciaro, residente na Rua Hermantino Coelho, n. 842, apto. 14B, Mansões Santo Antonio, Campinas/SP., casado pelo regime da comunhao PARCIAL de bens, com Leila Hadi Pete, nascida aos 03.05.1958, RG: 11.497.701/SP., CPF: 013.429.378/99, brasileira, do lar, move contra a executada Vital Alimentação de Coletividade Ltda, CNPJ nº 59.338.173/0001-71, com endereço na Rua Porto Alegre, 530, Jd. Santa Marta, Santana do Parnaíba/SP.; na pessoa de Marco Aurélio Ribeiro da Costa; Ricardo Jean de Aguiar, RG: 9.946.843-8/SP., CPF: 048.399.158/90, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Campinas, n. 183, apto. 31, São Paulo/SP, Processo nº 00432-2007-140-15-00-0-CPEX, sendo depositario César Lubin Ribeiro da Costa, RG: 5.721.597/SP., CPF: 741.115.078/91, brasileiro, casado, comerciante, com endereço comercial na

(CONTINUA NA FICHA 03)

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 37.890

FICHA 03

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

rua Rego Freitas, n. 245, conjunto 41, Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP. Valor da Ação R\$ 294.678,67. Atibaia, 22 de outubro de 2009. O Escrevente Autorizado,

(Protocolo 222762, de 16.10/Microfilme/Rolo 4127)

  
FLÁVIO ALEXANDRE FINCO

Av.8-37.890 - Protocolo n. 225.211, de 12.01.2010 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme instrumento assinado por Francisco de Lúcia Netto e sua mulher Mari Elisa de Lúcia, na qualidade de credores hipotecários, por documento passado em São Paulo/SP., aos 04.05.1998, autorizaram o **CANCELAMENTO do R.2** nesta matrícula, em virtude da quitação do débito. Valor R\$ 129.170,80. Atibaia, 29 de janeiro de 2010. O Escrevente,

  
Emerson Luis Ladini

Av.09/37.890 - Protocolo nº 228.003 de 19/04/2010 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel desta matrícula encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 19.073.024.00-0056300. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,

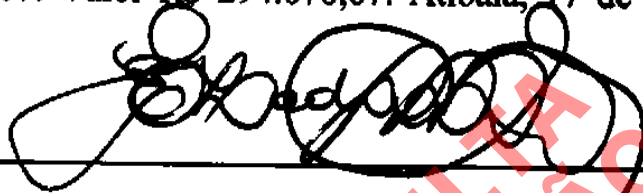
  
Flávio Alexandre Finco

R.10/37.890 - Protocolo nº 228.003 de 19/04/2010 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 18 de dezembro de 1996, no 4º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, livro 2.282, folhas 86/87, os proprietários MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA e sua mulher THEREZA CHRISTINA GONCALVES RIBEIRO DA COSTA, já qualificados, atualmente domiciliados e residentes na Rua Roberto Caldas Kerr, nº 151, ap. 17, São Paulo-SP, venderam o imóvel desta matrícula à **CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 00.578.443/0001-64, com sede na Sia/Sul - Quadra 02, nº 1.830, Brasília-DF, pelo preço de R\$ 75.800,00, do qual foi dado quitação. Fez parte da venda a fração ideal de 3/334 nos imóveis das matrículas 24.844 a 24.846-R.152 e 24.847-R.153. Valor venal R\$ 340.448,26. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,

  
Flávio Alexandre Finco

(continua no verso)

**Av.11/37.890** – Protocolo n. 243.637 de 01/08/2011 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** – Pelo mandado expedido em 15/07/2011, pela Vara do Trabalho de Atibaia-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução, proc. n° 0043200-42.2007.5.15.0140 CartPrec, ofício n° 878/2011, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante da Av.07. Valor R\$ 294.678,67. Atibaia, 17 de agosto de 2011. O Escrevente,



*Emerson Luis Ladini*

**Av.12/37.890** – Ex-Officio - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a “PROMITENTE CEDENTE” se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)” pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”, ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de

(continua na ficha 04)

MATRÍCULA

37.890

FICHA

04

moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de maio de 2012. O Escrevente,



Marcos Antonio da Silva

Av.13/37.890 – Protocolo n. 255.418 de 18/06/2012 - Conforme mandado de cancelamento de 08/05/2012, a numeração correta do processo constante no R.04 é 583.00.1997.522926-5. Atibaia, 25 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.14/37.890 – Protocolo n. 255.418 de 18/06/2012 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** – Pelo mandado expedido em 08 de maio de 2012, pelo Juízo da 3ª Vara Cível Central de São Paulo-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução, proc. nº 583.00.1997.522926-5, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante do R.04. Valor R\$ 41.552,36. Atibaia, 25 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.15/37.890 – Protocolo n. 260.396 de 08/11/2012 - **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO** - Pela Ata da Assembléia de Transformação de sociedade, registrada na JUCESP em 05/05/2003, sob nº 53300007136, a proprietária CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, em virtude de alteração social com transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, teve sua denominação alterada para **CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA**. Atibaia, 14 de novembro de 2012. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

R.16/37.890 – Protocolo nº 260.396 de 08/11/2012 - **DISTRATO DE VENDA E COMPRA** Pela escritura pública de distrato de venda e compra em decorrência de acordo firmado entre as partes, lavrada em 22 de junho de 2012, no 22º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, livro 4.100, folhas 195/198; Ato Retificatório de 26/06/2012, livro 4100, folhas 233/234; e, escritura de retificação, ratificação e aditamento de 31 de agosto de 2012, livro 4115, folhas 09/12 das mesmas notas, a proprietária CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO,

(continua no verso)



ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, já qualificada, transmitiu o imóvel aqui matriculado à **MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, empresário, RG: 4.189.983-0 SSP/SP, CPF: 206.311.898-15 e sua mulher **THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA**, brasileira, bacharela em direito, RG: 4.128.419-7 SSP/SP, CPF: 457.567.328-53, casados pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Roberto Caldas Kerr, nº 151, apartamento 17, São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 75.800,00, do qual foi dado quitação. A transmitente apresentou a CND do INSS nº 000652012-23001443, emitida em 30/03/2012, válida até 26/09/2012 e a CPCENDTF e da Dívida Ativa da União código A99E.6A43.1077.1309, emitida em 08/05/2012, válida até 04/11/2012. Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais. Valor venal/base: R\$ 383.085,90. Atibaia, 14 de novembro de 2012. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

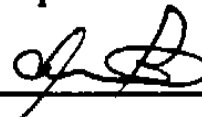
R.17/37.890 – Protocolo n. 260.397 de 08/11/2012 - **ARREMATAÇÃO** - Conforme Carta de Arrematação nº 15/2011, de 09/09/2011, extraída dos autos da ação trabalhista da Vara do Trabalho de Atibaia/SP, proc. 0649100-25.2005.5.15.0140 CartPrec, requerida por JOSÉ CHICAROLLI contra **VITAL ALIMENTOS DE COLETIVIDADE LTDA**, na pessoa de Marco Aurélio Ribeiro da Costa e sua mulher Thereza Christina Gonçalves Ribeiro da Costa, já qualificados na Av.5, auto de arrematação de 18/11/2010, o imóvel aqui matriculado, foi arrematado em hasta pública por **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA GUERRA VILLAÇA**, brasileira, administradora de empresas, RG: 25.533.535-0 SSP/SP, CPP: 273.601.508-84, casada pelo regime da separação total de bens, em 21/05/2005, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 13.407, Livro 03 de Registro Auxiliar do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com GUSTAVO GUERRA VILLAÇA, brasileiro, executivo, RG: 23.588.445-5 SSP/SP, CPF: 258.418.688-88, residente e domiciliada na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 241, Ed. Anthurium, Cond. Villaggiode Panamby, Morumbi, São Paulo/SP, pelo preço de R\$ 258.000,00. Valor venal: R\$ 383.085,90. Atibaia, 14 de novembro de 2012. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

★ Av.18/37.890 – Protocolo n. 260.397 de 08/11/2012 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**  
Em razão da adjudicação registrada no R.17 desta matrícula, a penhora da Av.5 foi extinta,

(continua na ficha 05)



MATRÍCULA

37.890

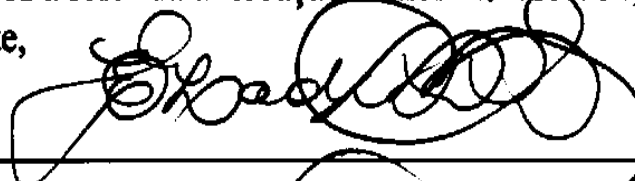
Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

FICHA

05

ATIBAIA - Estado de São Paulo

ficando, portanto, **CANCELADA** a referida averbação. Valor R\$ 115.784,61. Atibaia, 14 de novembro de 2012. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

**Av.19/37.890** – Protocolo n. 260.582 de 14/11/2012 - **RETIFICAÇÃO** - Pelo requerimento a seguir e pela certidão de casamento do Registro Civil do 30º Subdistrito - Ibirapuera/SP, livro B-99, folhas 288, nº 29369 já arquivada e digitalizada nesta Serventia sob nº 260.397, o nome correto da proprietária no R.17, é **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA**, e não como constou. Atibaia, 22 de novembro de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

**Av.20/37.890** – Protocolo n. 260.582 de 14/11/2012 - **EDIFICAÇÃO** – Nos termos do requerimento feito pela proprietária **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA**, em 14/11/2012, instruído com Alvará de Conservação datado de 19/04/2002, proc. nº 16.533/01 e Certidão datada de 22/11/2012, protocolo nº 37782/12, expedidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia/SP, e CND do INSS nº 000942012-21026131, emitida em 14/11/2012, foi edificado no imóvel aqui matriculado, um prédio residencial sob nº. 175 da **Rua Oito**, com a área de **960,49 m<sup>2</sup>**. Valor atribuído R\$ 350.000,00. Valor Sinduscon R\$ 1.435.596,38. Atibaia, 22 de novembro de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

**R.21/37.890** – Protocolo n. 268.362 de 25/07/2013 – reap. em 30/07/2013 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pela Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo – Capital de Giro, nº 237/3392/082013, emitida em São Paulo/SP, em 22/07/2013, no valor total de R\$ 3.400.000,00, por EB - **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA**, CNPJ 05.836.307/0001-40, com sede na Alameda Santos, 2.335, 13º andar, Santo Amaro, São Paulo-SP; tendo como avalista e terceira garantidora, a proprietária: **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA**, já qualificada, constituiu o imóvel aqui matriculado, em propriedade fiduciária, na forma dos art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferiu sua propriedade resolúvel ao **BANCO BRADESCO S/A.**, com sede na Cidade de Deus, Osasco/SP, CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, em garantia do financiamento concedido; prazo da operação: 36 meses, a taxa de juros efetiva de 1,30% a.m. e 16,76% a.a.,

(continua no verso)

sendo a praça de pagamento o local da emissão, com vencimento da primeira parcela em 09/09/2013 e da última em 09/08/2016. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 2.100.000,00 para os efeitos do art. 24, VI, da L. 9514/97; prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97, foi estabelecido em 15 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Valor deste R\$ 1.700.000,00. Atibaia, 01 de agosto de 2013. O Escrevente,

  
Francisco José de Camargo Viana

Av.22/37.890 – Protocolo n. 274.272 de 20/01/2014, reap. em 30/01/2014 - ADITIVO - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 26/12/2013, foi incorporado o valor do principal e dos encargos relativos às parcelas 3 e 4, respectivamente, em 09/11/2013 e 09/12/2013 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas, passando assim o saldo devedor a ser de R\$ 3.358.479,44. Valor deste R\$ 1.679.239,72, constando do aditivo as demais cláusulas e condições. Atibaia, 04 de fevereiro de 2014. O Escrevente,

  
Wagner Luis Constantino Vellani

Av.23/37.890 – Protocolo n. 278.176 de 26/05/2014 – INDISPONIBILIDADE – Em cumprimento ao ofício protocolado em 23/05/2014, sob nº 2014/05.2317.00030382-IA-680, na Central de Indisponibilidade, é feita esta averbação para constar que a proprietária pelo R.17, MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA, teve decretada a indisponibilidade dos seus bens, nos termos da r.determinação do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Taubaté - SP., processo nº 00196687120138260625. Atibaia, 03 de junho de 2014. O Escrevente,

  
José Roberto Amaral Zanoni

Av.24/37.890 – Protocolo n. 280.769 de 21/08/2014 - ADITIVO - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 06/08/2014, foi incorporado o valor do principal e dos encargos relativo à parcela 7, em 09/07/2014 ao saldo devedor, o qual será diluído nas demais parcelas vincendas, passando assim o saldo devedor a ser de R\$ 3.435.738,28, constando do aditivo as demais cláusulas e condições. Atibaia, 29 de agosto de 2014. O Escrevente,

  
Francisco José de Camargo Viana

MATRÍCULA

37.890

FICHA

06

**Av.25/37.890** - Protocolo n. 287.336 de 09/04/2015 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 31/03/2015, o prazo de vencimento da cédula foi prorrogado por mais 1.074 dias, fixando seu vencimento em 09/03/2018; foi incorporado do valor principal e dos encargos relativos à parcela 7, vencida em 09/03/2014 ao saldo devedor, o qual será diluído nas demais parcelas vincendas, passando assim o saldo devedor a ser de R\$ 3.480.000,00; foi concedido um período de carência de 06 meses no pagamento do principal da dívida, sendo o vencimento da próxima parcela de principal e encargo alterada para 09/10/2015; e, a taxa de juros efetiva foi alterada para 1,42% a.m. e 18,0794000% a.a., constando do aditivo as demais cláusulas e condições. Atibaia, 13 de abril de 2015. O Escrevente,

  
 Claudio Bueno de Faria

**Av.26/37.890** - Protocolo n. 298.904 de 19/04/2016 - **ARROLAMENTO FISCAL DE BENS** - Nos termos da requisição nº 1600014139 de 08/04/2016, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do extrato da relação de bens, processo 19515.721243/2015-06, contribuinte MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA, averba-se o **ARROLAMENTO** do imóvel aqui matriculado, nos termos do § 5º, do art. 64, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Atibaia, 02 de maio de 2016. O Escrevente,

  
 Wagner Luis Constantino Vellani

**Av.27/37.890** - Protocolo n. 300.979 de 30/06/2016 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 24/05/2016. tendo em vista que o devedor reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao credor a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 2.999.734,24 apurada em 18/05/2016. Tendo confessado a dívida e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, a emitente propõe para a sua liquidação e o credor concorda em receber a quantia de R\$ 2.708.700,00, através de 54 parcelas, sendo da 1ª à 53ª parcela no valor de R\$ 68.796,67 e a 54ª parcela no valor de R\$ 68.796,84, vencendo-se a primeira em 24/11/2016 e a última em 24/04/2021. Parcelas estas acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao mês, equivalente a taxa anual de 12.68%, calculados diariamente sobre o saldo devedor até o vencimento de

(continua no verso)



cada parcela, de forma capitalizada, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, e serão atualizadas monetariamente de acordo com o índice de variação da TR ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições. Atibaia, 08 de julho de 2016. O Escrevente,

  
Claudio Bueno de Faria

**Av.28/37.890** - Protocolo n. 308.191 de 23/03/2017, reap. em 20/04/2017 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 14/02/2017, tendo em vista que a **devedora** reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao credor a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 2.928.391,09 apurada em 08/02/2017. Tendo confessado a dívida e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, a emitente propõe para a sua liquidação e o credor concorda em receber a quantia de R\$ 2.876.727,00, através de 53 parcelas, sendo da 1ª à 52ª parcela no valor de R\$ 72.569,07 e a 53ª parcela no valor de R\$ 72.568,91, vencendo-se a primeira em 14/06/2017 e a última em 14/10/2021. Parcelas estas **acrescidas** de juros remuneratórios de 1% ao mês, equivalente a taxa anual de 12,68%, **calculados diariamente** sobre o saldo devedor até o vencimento de cada parcela, de forma **capitalizada**, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, e serão atualizadas monetariamente de acordo com o índice de variação da TR ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições. Atibaia, 26 de abril de 2017. O Escrevente,

  
Claudio Bueno de Faria

**Av.29/37.890** - Protocolo Eletrônico n. 318.526 de 23/03/2018 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba - SP, em 22/03/2018, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 079300-49.1999.5.15.0019, protocolo PH000203519, que DANIEL BIARARA, CPF: 958.975.778-20, move em face de 1) CONSTRUTORA RIBEIRO DA COSTA LTDA, CNPJ: 44.786.010/0001-70, 2) MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, CPF: 206.311.898-15, 3) THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, CPF: 457.567.328-53, 4) MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA e 5) GUSTAVO GUERRA VILLAÇA, já qualificados, 6) **★** CAIO CASTOR RIBEIRO DA COSTA, CPF: 791.715.918-34, 7) IARA LUZIA MORLIN, CPF: 185.532.228-53, 8) ANDRE NOSCHESI, CPF: 086.557.438-36, 9) EDUARDO DE

(continua na ficha 07)

MATRÍCULA

37.890

FICHA

07

ANDRADE SILVA, CPF: 637.740.118-34 e 10) GILSON CARLOS SANTOS JUNIOR, CPF: 248.030.448-56, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Manuela Christina Ribeiro da Costa Villaça. Valor da causa: R\$ 1.026.946,43. Valor desta: R\$ 513.473,20. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 05 de abril de 2018. O Escrevente,

  
 Luis Felipe Júlio

Av.30/37.890 - Protocolo n. 355.781 de 23/03/2021 - **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS** - Pelo ofício expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em Santos-SP, em 05/03/2021, processo nº 19515.721243/2015-06 e requisição 21.00.00.42.95, foi determinado o **CANCELAMENTO** da Av.26 nesta matrícula. Atibaia, 05 de abril de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331GQ000217829TT21E. Wagner Luis Constantino Vellani

Escrevente Autorizado

  
 Francisco José de Camargo Viana

Av.31/37.890 - Protocolo n. 357.179 de 26/04/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 05/04/2021, sob nº 202104.0520.01560683-IA-460, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 00987001619975020202 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.17, **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA**, CPF. 273.601.508-84. Atibaia, 03 de maio de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331VA000228355KW21E.

  
 José Roberto Amaral Zanoni

Av.32/37.890 - Protocolo n. 365.039 de 27/09/2021 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Pelo mandado expedido em 20 de setembro de 2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução Trabalhista, proc. nº 0079300-49.1999.5.15.0019, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** na Av.29. Conforme determinado pelo Juízo, as taxas/emolumentos serão pagos ao final. Valor deste R\$ 513.473,20. Atibaia, 11 de outubro de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331FS000283281CE212.

  
 Francisco José de Camargo Viana